



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 914, de 20 de junho de 1.996

"Autoriza doação do imóvel que menciona e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE ASSIS**, residente nesta cidade, portador do CIC/MF nº 499.550.981-04, uma gleba de terras de sua propriedade, adquirido por desapropriação feita a Giusephina Santinoni, com área de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), situado nesta cidade às margens da GO-330, designada pelo lote 20, da quadra 04, com os seguintes limites e confrontações: - "Frente de 14,00m, confrontando com a rua Teofila Sudária de Alcobaga, fundo de 16,00m, confrontando com o lote 10, quadra 04; lateral direita de 25,15m, confrontando com a rua Vitalino Vaz; lateral esquerda de 25,00m, confrontando com o lote 19, quadra 04", nos termos do memorial descritivo incluso.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei destina-se a implantação de uma mercearia.

Parágrafo Único - A doação de que trata esta Lei se reverterá ao patrimônio do município, caso o cessionário não execute o Projeto previsto neste artigo, no prazo de 01 (um) ano, a contar da lavratura do instrumento de doação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do cessionário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 20 dias do mês de junho de 1.996.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC

Prefeita Municipal.